



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS
CIDADE DE GOIÁS

EDITAL Nº 01/2023, DE 7 DE MARÇO DE 2023 - CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS E PROFISSIONAIS LIBERAIS REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA OFERTA DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES DO IFG

A Diretoria-Geral do Câmpus Cidade de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás- IFG, por meio da sua Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, torna pública a Chamada para Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, interessados na oferta de estágio obrigatório e não-obrigatório aos estudantes do IFG, nos termos e normas estabelecidas neste edital e em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e a Lei nº 8.666/93.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, regularmente constituídas, para, no interesse da Administração Pública, viabilizar a concessão de estágios obrigatório e/ou não-obrigatório para os estudantes matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo IFG Câmpus Cidade de Goiás.

1.2 Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio.

1.3 Cabe às instituições de ensino cumprir os termos previstos na Lei nº 11.788/2008.

1.4 Os cursos ofertados pelo IFG Câmpus Cidade de Goiás encontram-se relacionados no endereço eletrônico: <http://cursos.ifg.edu.br/>.

1.5 As normativas do IFG quanto ao estágio, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/goias/campus/extensao/estagio>.

1.6 O presente Edital poderá ser impugnado, após cinco dias úteis de sua publicação, com envio de texto do tipo argumentativo para o e-mail gepex.goias@ifg.edu.br, expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.

2 DO ACESSO AO EDITAL

2.1 Este Edital e seus anexos poderão ser acessados no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/goias/campus/extensao/estagio?showall=&start=7>.

2.2 O presente Edital, a partir da sua publicação, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.3 As dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: gepex.goias@ifg.edu.br.

3 DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÕES

3.1 Poderão ser credenciados as instituições, empresas e profissionais que apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, assim como, o requerimento para credenciamento, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

3.2 As despesas relativas à participação neste Edital serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do IFG.

3.3 Para participar desse processo de credenciamento, o interessado deverá encaminhar toda a documentação solicitada no item 5, em **arquivo único em formato PDF**, via Google Forms, [Chamada Pública - Credenciamento de Instituições Públicas, Privadas e Profissionais Liberais interessados na oferta de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório](#) (link: <https://forms.gle/tyE7pn7F4BgNwEMz7>), a qualquer momento, conforme vigência estabelecida no item 2.2.

3.4 A inscrição implica no conhecimento do presente Edital e aceitação das normas e prazos nele estabelecidos.

4 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Não poderão participar do processo de credenciamento as instituições/empresas/profissionais nas seguintes condições:

a) Não apresentarem a documentação completa para inscrição solicitada no item 5 do Edital, assim como, aqueles que apresentarem irregularidade na documentação.

b) Concordeiros, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1 Para novo credenciamento ou renovação é necessária a apresentação dos documentos, abaixo listados, que devem ser digitalizados e encaminhados em **arquivo único em formato PDF**, via Google Forms, [Chamada Pública - Credenciamento de Instituições Públicas, Privadas e Profissionais Liberais interessados na oferta de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório](#) (link: <https://forms.gle/tpwPn2Nq7z9gykvc9>), conforme os termos do item 3.3:

a) Ofício da Instituição solicitante, de acordo com o modelo constante do Anexo I.

b) Requerimento para credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo II, que deverá ser assinado pelo representante legal da instituição/empresa ou profissional liberal.

c) Minuta de Contrato, conforme modelo para cada situação:

- [Termo de Convênio - Pessoa Física; Termo de Convênio - Pessoa Jurídica;](#)
- [Termo de Convênio - Instituições de Ensino.](#)

d) Formulário para Cadastro de Usuário Externo ao SUAP, de acordo com o modelo constante do Anexo III. Esse formulário deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição de ensino e também por uma testemunha indicada do seu quadro de funcionários (deverá ser emitido um formulário por pessoa). Esse documento será necessário para assinatura eletrônica do Contrato.

e) Cópia do Regimento Interno ou o Estatuto do Proponente ou Ato Constitutivo ou Contrato Social. (Leis, Decretos, Portarias e etc);

f) Cópia da Procuração ou Ata de Eleição de Diretoria, dando poderes ao Responsável legal para assinatura de Contratos e Convênios, no caso de Empresas Privadas;

g) Cópia da Portaria, publicada no Diário Oficial, dando poderes ao Responsável legal para assinatura de Contratos e Convênios, no caso de Empresas Públicas, de Economia Mista e Autarquias;

h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

i) Cópia do Comprovante de Endereço da instituição/empresa/profissional liberal;

- j) Cópia do documento de Identificação oficial e CPF do representante legal;
- k) Cópia do documento de Identificação oficial e CPF da testemunha indicada;
- l) Ata de eleição/indicação e posse no cargo de representante legal da instituição solicitante. No caso de procurador, encaminhar também a cópia da procuração.
- m) Caso a parceria seja com Profissional Liberal, devem ser encaminhadas as cópias dos seguintes documentos: carteira profissional, comprovante de endereço, carteira de identidade e CPF;
- n) Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT,
- Certidão de Regularidade Estadual.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
- Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2 As certidões referidas acima podem ser extraídas através da internet, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade.

5.3 A instituição ou profissional que deixar de apresentar quaisquer dos documentos discriminados neste edital, terá o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para atender às exigências do Edital.

5.4 Não cumprido o disposto acima, a solicitação será indeferida, devendo ser iniciado outra solicitação de credenciamento em caso de novo pedido.

6 DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O critério para elegibilidade é a apresentação e envio de toda a documentação descrita no item 5 do presente Edital.

6.2 A análise administrativa de toda a documentação, enviada após a inscrição, ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis pela Coordenação de Interação Escola-Empresa da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás.

6.3 A divulgação do resultado do credenciamento ocorrerá ao interessado por e-mail e também na página do Câmpus.

6.4 O mesmo poderá entrar com recurso no prazo máximo de 72 horas, caso não concorde com a análise e justificativas realizadas, por meio do e-mail: gepex.goias@ifg.edu.br.

6.5 Não há limite quanto ao número de instituições/empresas/profissionais a serem credenciados.

7 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nas situações de aprovação do credenciamento, será instruído processo pelo Câmpus Cidade de Goiás, com toda a documentação.

7.2 Após, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão do IFG para análise final de toda a documentação e trâmites internos. Posteriormente, estando tudo conforme estabelece o presente Edital, será providenciada a assinatura do Contrato, que ocorrerá em formato eletrônico, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

7.3 A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da credenciada ou mandatário com poderes específicos e a testemunha indicada.

7.4 O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) do IFG para estágio somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos para assinatura do Contrato.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O Contrato a ser formalizado entre o IFG e o parceiro poderá ter vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

9 DO ÔNUS FINANCEIRO

9.1 O Contrato para intermediação de concessão de campo de estágio não-obrigatório aos estudantes, não criará ônus financeiro ou administrativo para o IFG ou para seus estudantes, sendo de responsabilidade da instituição concedente a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

9.2 No Contrato para concessão de campo de estágio obrigatório, o ônus financeiro relativo à contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, mediante processo de licitação, poderá competir ao IFG.

9.3 A formalização do Contrato e as ações da instituição/empresa/profissional não implicará em qualquer ônus financeiro ao IFG, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

10 DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELA CREDENCIADA

10.1 O credenciamento das instituições públicas e privadas ou de profissional liberal não exclui a possibilidade de outras empresas, profissionais e instituições oferecerem oportunidade de realização de estágio para os estudantes dos cursos do IFG, cabendo a elas a responsabilidade de convocar os estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação dos mesmos.

10.2 O estudante do IFG tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas credenciadas, desde que observe as exigências do Projeto Político-Pedagógico de Curso - PPC e do Regulamento de Estágio.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás, por meio da sua Coordenação de Interação Escola-Empresa, ficará responsável pela fiscalização da execução deste Edital, podendo solicitar, inclusive, à(s) credenciadas(s), a participação em reunião de esclarecimentos.

12 DO DESCRENCIAMENTO

12.1 Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

a) Qualquer tipo de discriminação em relação ao estudante com interesse em determinado estágio.

b) A cobrança de quaisquer valores do(a) estudante(a) estagiário(a).

c) Possibilitar o início de atividades por parte do(a) estudante(a) estagiário(a) sem a efetiva formalização de Contrato e do Termo de Compromisso de Estágio - TCE e Plano de Atividades de Estágio.

12.2 As instituições credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção ao IFG, respeitadas as obrigações assumidas no Contrato devidamente formalizado entre as partes.

12.3 A instituição que for descredenciada pelo IFG por quaisquer das causas descritas no item 12.1 deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Contrato, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pelo IFG na instrumentalização dos Contratos, demonstrando aceitá-los integralmente.

13.2 A qualquer tempo, poderá o IFG revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Será facultado ao IFG promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Contrato.

13.4 O IFG publicará, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este Edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

13.5 O acompanhamento das publicações, dos avisos e dos comunicados referentes a este processo é de responsabilidade da instituição solicitante.

13.6 O IFG publica em sua página eletrônica institucional todos os parceiros formalizados: <http://www.ifg.edu.br/component/content/article/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/1291-convenios-e-parcerias-interinstitucionais?showall=&start=5>.

13.7 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG.

14 DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Ofício;
- b) Anexo II - Requerimento para Credenciamento;
- c) Minuta de Contrato, conforme o caso:
 - [Termo de Convênio - Pessoa Física](#); [Termo de Convênio - Pessoa Jurídica](#);
 - [Termo de Convênio - Instituições de Ensino](#).
- d) Anexo III - Formulário de Cadastro de Usuário Externo ao SUAP.

(assinado eletronicamente)

Sandro Ramos de Lima
Diretor-Geral do Câmpus Cidade de Goiás

(assinado eletronicamente)

Fabício Cardoso da Silva
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabício Cardoso da Silva, GERENTE - CD4 - GOI-GPPGE**, em 07/03/2023 09:10:40.
- **Sandro Ramos de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-GOIAS**, em 06/03/2023 22:34:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 375944
Código de Autenticação: 76cb53c409



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, Centro, CIDADE DE GOIÁS / GO, CEP 76600-000
(62) 3371-9000 (ramal: 9000)